



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1, DE 2021 AO PROJETO DE LEI N° 147, DE 2021.

(Proponente: Comissão de Finanças e Orçamento)

Emenda modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em: 06/12/21

Luiz Buzo

Protocolo

Modifica a redação do *Caput* do art. 11 do projeto de lei nº 147, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício Financeiro de 2022, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.”

É a Emenda. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 6 de novembro de 2021.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS
Presidente

Sérginho Ribeiro
Vereador/PDT
Secretário

Josias de Souza
Vereador/MDB
Membro

Justificação,

A presente emenda tem por objetivo diminuir o percentual de livre movimentação ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2022. Em reunião realizada entre a Comissão de Finanças e Orçamento e a Secretaria de Planejamento e Gestão, foram solicitadas informações quanto ao percentual autorizado e ao utilizado em exercícios anteriores.

Desta forma, tendo em vista que em exercícios anteriores o Poder Executivo Municipal, obteve percentual na casa de 25%, nos anos de 2020 e 2021, e 20%, no ano de 2019. Assim, como o Município não utilizou um percentual superior a 10,01%, nestes anos.

Os vereadores que compõe esta comissão, entenderam por bem, adequar o percentual de livre movimentação ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2022, aos já praticados nos anos de 2020 e 2021, fixando o percentual em até 25% (Vinte e cinco por cento).

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da respectiva emenda.

